



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C E P . 39.248-000 C N P J 17695040/0001-06

PORTARIA nº: 126/2023

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 610/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Maria das Graças da Rocha, CPF: 877.403.706-49 – Titular

Júnior Bispo dos Santos, CPF: 117.403.446-77 - Suplente

Representantes dos Gerentes de Unidades Educacionais

Marta Helena Pereira de Castro Ribeiro, CPF: 049.607.126-27 - Titular

Ivanir de Paula Freitas Pinto, CPF: 011.828.286-71 - Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Elza Sueli Lúcio, CPF: 781.432.176-04 – Titular

Ana Lúcia Dias da Silva, CPF: 001.860.536-22 - Suplente

Representantes de organizações da Sociedade Civil

Padre Adriano Luiz da Silveira, CPF: 525.894.206-68 - Titular

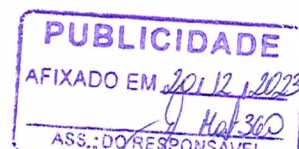
Roberto Pereira, CPF: 012.740.226-81– Suplente

Pastor Aderlan José da Silva, CPF: 002.463.836-66 – Titular

Irene Maria dos Santos , CPF: 970.693.536-34 – Suplente

Carlos Eduardo Mariz Rocha , CPF: 013.628.906-18 - Titular

Antônio Pinheiro de Almeida, CPF: 446.959.006-10 - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Luciana Chaves Silveira, CPF: 067.081.206-40 – Titular

Ila Giovana Coelho Silveira Lopes Mariz, CPF: 079.384.906-36 – Suplente

Rosana Magalhães Ferreira, CPF nº 111.172.596-92 – Titular

Briele Dias Ferreira Leite, CPF nº 097.727.146-39 – Suplente

Simone Pereira da Silva Moura, CPF nº 017.522.106-54 – Titular

Claudio Amadeu da Silva, CPF nº 068.727.636-55 - Suplente

Artigo 2º - Ficam empossados e em exercício os membros constantes desta Portaria, sendo a atuação dos mesmos, não remunerada nem bonificada, mas considerada de relevante interesse social.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 20 de dezembro de 2023.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG

